DECRETO Nº 336/2.024

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ABECAA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL AMIGOS DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e**,**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro aos atletas da ABECAA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL AMIGOS DE ABAETÉ, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.806.261/0001-21 para participarem do Campeonato Mineiro Loterias Caixa de Atletismo Sub-16 a ser realizado na cidade de Lavras-MG, representando a cidade de Abaeté-MG no dia 29/09/2.024;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

DECRETA:

Art.1º – Fica concedido o apoio financeiro no valor de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** destinados ao **pagamento de despesas com alimentação e inscrição** dos atletas da ABECAA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL AMIGOS DE ABAETÉ, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.806.261/0001-21 para participarem do Campeonato Mineiro Loterias Caixa de Atletismo Sub-16 a ser realizado na cidade de Lavras-MG, representando a cidade de Abaeté-MG, no dia 28/09/2.024;

§ único- os recursos serão creditados na conta de titularidade da Associação **associacao.abecaa@gmail.com** até o dia 25/09/2.024;

Art.2º– A associação deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro. (16/09/2.024).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal